



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9360 , DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 5794, de 29 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com a alínea “a” do inciso II, da Decisão nº 004/00, Processo nº 974/94, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:
=====

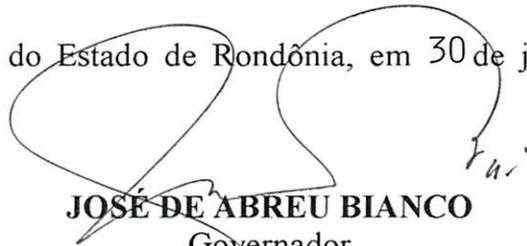
Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 5794, de 29 de dezembro de 1992, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º **TEN PM RE 02781-4 AILTON JOSÉ DE ANDRADE**, de acordo com o artigo 42, § 3º, da Constituição Federal.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111, de 31 de Janeiro de 2001.

Revogado o Decreto nº 11.111, de 31 de Janeiro de 2001, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia.

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 11.111, de 31 de Janeiro de 2001, é revogado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 4º - O presente Decreto não produz efeitos financeiros.

Art. 5º - O presente Decreto não produz efeitos jurídicos.

Art. 6º - O presente Decreto não produz efeitos administrativos.

ASSINADO EM 31 DE JANEIRO DE 2001.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.111, de 31 de Janeiro de 2001.

